



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Projetos de Lei nº 026 e 027/2006

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Os Projetos de Lei de que se trata a presente justificativa tem por finalidade contratar como prestador de serviços o Biomédico e o Bioquímico citados para atender as necessidades do Hospital e Laboratório de nossa cidade.

Os recursos para custear as referidas despesas dos projetos em questão serão provenientes do Convênio denominado F.A.E., repassado pelo Governo com contrapartida do município.

A diferença nos valores dos contratos se faz pelo seguinte motivo:

- O Projeto (026/2006) do Contrato de maior valor é também o responsável pela aquisição de materiais para uso diário no laboratório e por ser o proprietário de alguns aparelhos.

- O Projeto (027/2006) do Contrato de menor valor será somente referente à mão de obra do prestador de serviço.

Frise-se mais uma vez que não se trata de uma contratação funcional e sim de uma contratação de prestação de serviços.

Por atender justificativa esta proposição, espero que á mesma seja dispensada transmissão regimental com aprovação em caráter de urgência.

Presidente Kennedy, 06 de junho de 2006.


FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº 027/2006

DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre autorização especial para Contrato Especial e Temporário de servidor, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, do dia 01 de junho a 31 de dezembro de 2006, o prestador de serviços abaixo relacionado:

§ 1º Bioquímico (Para atender Exames Laboratoriais)

Adriano Lopes Rocha

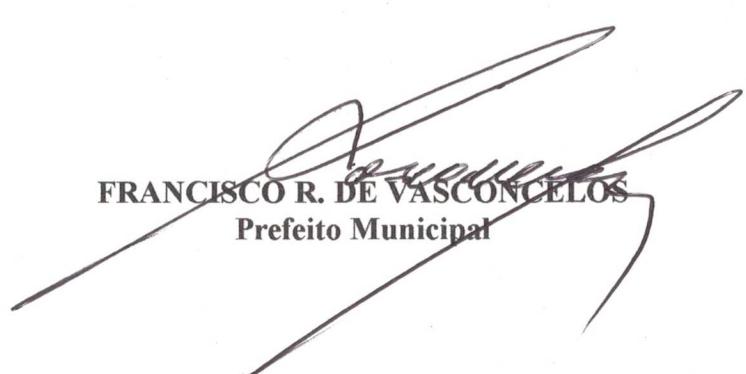
Valor do Contrato Bruto R\$ 7.000,00

§ 2º - O referido valor do Contrato será pago em 07 (sete) parcelas iguais no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 06 dias do mês de junho de 2006.


FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal